



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 728/2011

**“SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.**

**Damião Carlos de Lima** – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

**Considerando** que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados no último concurso público disponibilizado pelo município.

**Considerando** que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

**Considerando** que o município tem efetuado concurso para suprimento das vagas e mesmo assim, não há candidatos suficientes e aprovados para o preenchimento destas vagas;

**Considerando** que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público;

**Considerando** que há cargos a serem preenchidos em decorrência de afastamento de servidores estáveis (efetivos);

**Considerando** que os cargos a serem preenchidos são de caráter essencial de saúde e educação pública;

**Considerando** a proximidade do início do ano letivo e, por consequência, que os estudantes não devem ser prejudicados pela ausência de profissionais;

**Considerando** que é dever da Administração Pública proporcionar meios para que a saúde e a educação, bem como as demais áreas do serviço público, sejam prestadas com eficiência,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo Primeiro** – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.

**Artigo Segundo** – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

**Artigo Terceiro** – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

**Artigo Quarto** – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações específicas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

**Artigo Quinto** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

Damião Carlos de Lima - Kiko  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

## ANEXO I

Relação de cargos a que se refere o Artigo Primeiro da Lei nº 728/2011

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO)
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE (AGENTE FISCAL SANITÁRIO)
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)
ESPECIALISTA EM SAÚDE (FARMACÊUTICO)
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTOLOGO)
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM RADIOLOGIA)
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)
ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROFESSOR
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (TRATORISTA)
APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)
AGENTE PÚBLICO (SERVIÇOS GERAIS)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

Damião Carlos de Lima  
Prefeito Municipal